



**Termo de Apostilamento nº 010 do Contrato de  
Prestação de Serviços nº 05/2017, entre a Metais de  
Goiás S/A - METAGO em liquidação e a empresa  
Work7 Auditores Independentes SS EPP.**

A **Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.535.210/0001-47, estabelecida em Goiânia - GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, de 14.01.2019 – Suplemento, confirmado liquidante pelo Decreto nº 9.455, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, doravante denominada simplesmente **ESTIPULANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2017 e seus aditivos, conforme Processo nº 201700005000616, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das seguintes cláusulas, que passam a ter a seguinte redação:

“**Cláusula Primeira** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria, para análise e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis, de acordo com as Normas de Auditoria Independente do Conselho Federal de Contabilidade, da Lei nº 6.404/76 e suas alterações que dispõe sobre as sociedades por ações e da Instrução Normativa nº 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e demais normas vigentes, para o exercício de **2019**.”

“**Cláusula Terceira** – O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 15.843,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais)/anual, para **R\$ 16.344,72 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.362,06 (mil trezentos e sessenta dois reais e seis centavos) a vigorar a partir de 20 de fevereiro de 2020, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.”;

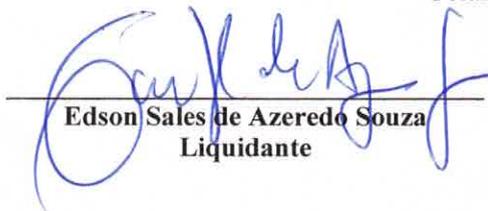
“**Cláusula Quarta** - Os preços do contrato ficam reajustados em **3,17%** (três vírgula dezessete por cento), correspondente à variação acumulada do IGP-M no período.”;

“**Cláusula Nona** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 20 de fevereiro de 2020, para findar-se em 19 de fevereiro de 2021, contudo, vigorando até a data do último pagamento, com a entrega total dos serviços contratados correspondente ao exercício de 2019.”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por aditivos e por este Instrumento.

Goiânia, 20 de novembro de 2019.

  
Edson Sales de Azeredo Souza  
Liquidante

  
RECEBEMOS

22/11/19